



Mais Valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

gastos 02/11/21

Válido até 22/12/25

DISPENSA DE LICITAÇÃO

000001

09/2021

Objeto: Contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 3261/2021 Data: 10/12/2021 08:21 Situação: Encaminhado
Requerente: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA Documento: 004.130.839-50
Contato: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Descrição: Contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos.

Ocorrência: 1	Data: 10/12/2021 08:21:18	Previsão: 15/12/2021
De: JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000003

Órgão requisitante:	PIENPREV
Nº requerimento:	014/2021
Data:	09/12/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratar serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisão nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, Fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação é necessária pela carência e qualificação profissional do nosso quadro de pessoal não tendo nenhum servidor qualificado, no Comitê de Investimentos Constituído na qual exige alto nível de conhecimento em Mercado de capitais e Investimentos e alocação dos recursos do PIENPREV.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0001.2001-3.3.90.39.05.00

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000004

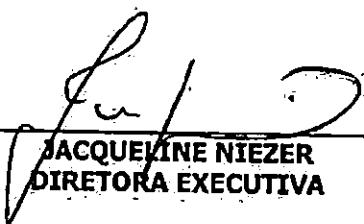
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: PIENPREV	Horários: De segunda a sexta das 07:30 a 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Prazo de doze meses
--	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
JACQUELINE NIEZER

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____
OBS: A Informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição as indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.
Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos

Piên, 09 de dezembro de 2021.



1. OBJETO

Contratar serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisão nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, Fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratar serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisão nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, Fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.	Meses	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária pela carência e qualificação profissional do nosso quadro de pessoal não tendo nenhum servidor qualificado no Comitê de Investimentos Constituído na qual exige alto nível de conhecimento em Mercado de capitais e investimentos e alocação dos recursos do PIENPREV.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prestação de serviços imediata, na sede do Instituto.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Jacqueline Niezer - 023561

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 12 meses, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. No Instituto de Previdência, pedidos de cotação enviados por e-mail.

Elaborado em 09 de dezembro de 2021.

Jacqueline Niezer

Diretor Executivo

Matricula 023561



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 5149128240
 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
 CONTROLE 93929/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
 RUA GAL ARTIGAS 000232 LOJ 301
 LEBLON RIO DE JANEIRO 22441-140 RJ

CNPJ

22.687.467/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.644.920-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

HORA: 09:15:53

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5ºA, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000010



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.2094630-4
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 22.687.467/0001-94

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL :

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/12/2021 13:39

VÁLIDA ATÉ : 09/03/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Certidão nº: 56457604/2021

Expedição: 09/12/2021, às 13:37:59

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 22.687.467/0001-94**Razão Social:** MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**Endereço:** R GENERAL ARTIGAS 232 LJ 301 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22441-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021**Certificação Número:** 2021120201580767609003

Informação obtida em 09/12/2021 13:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.687.467/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:48:34 do dia 03/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2022.

Código de controle da certidão: **3CBD.2936.4E89.9632**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.882.190/0001-34

Certidão nº: 54583700/2021

Expedição: 23/11/2021, às 09:38:00

Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.882.190/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.882.190/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:22 do dia 25/08/2021: <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: 658A.D126.36AF.DE67

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.341.935/0001-25
Certidão nº: 56455785/2021
Expedição: 09/12/2021, às 13:21:44
Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.341.935/0001-25

Razão Social: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP

Endereço: AV. ANGELICA, 2503 CONJ. 75 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01227-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402332297608200

Informação obtida em 09/12/2021 13:19:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Rio de Janeiro, 25/11/2021.

CONTRATANTE:

PIENPREV

I – Objetivo da Proposta

Permitir ao CONTRATANTE total controle e acompanhamento da evolução dos seus investimentos, perante a sua política de investimentos aprovada pelo Conselho, e decisões de alocação dos recursos pelo seu Comitê de Investimentos; bem como disponibilizar a emissão dos documentos exigidos na legislação em atendimento às exigências exercidas pelos órgãos de supervisão do RPPS.

II – Processo consultivo:

II.1 – Consultoria

II.1.1 – Canal Exclusivo no YouTube com vídeos regulares sobre a conjuntura econômica; análise de produtos financeiros, oportunidades de investimentos, e fatos relevantes sobre a normatização dos RPPS.

II.1.2 – Sistema de acompanhamento de ativos: de caráter exclusivamente gerencial, atualizado diariamente com base nas cotações de ativos disponíveis nos bancos de dados da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e CVM Comissão de Valores Mobiliários, contendo informações e relatórios diários sobre os investimentos e riscos da carteira de investimentos do CLIENTE contemplando:

1. Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos das Resoluções 3922/2010 – 4392/2014 – 4604/2017 – 4695/2018; com eventuais alertas de desenquadramento, sempre que ocorrerem, quer em relação a normatização legal, quer em relação política de investimentos;
2. Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, bem como por artigos da Resolução 3922/10, ambas comparativas aos principais *benchmarks* (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
3. Análises individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira, com respectivas marcações a mercado, incluindo os Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
4. Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação;
5. Concentração dos investimentos por instituição financeira;

PROPOSTA DE CONSULTORIA

6. Apoio e fornecimento dos dados necessários ao preenchimento dos Demonstrativos TCSP, e CADPREV (DAIR e DPIN), com textos sugeridos para credenciamento de ativos e fundos de investimentos;

II.1.3 – Sistema de Informações Gerenciais: que disponibiliza o seguinte conjunto de informações:

1. Carta Econômica Mensal de análise de conjuntura econômica e investimentos
2. Relatório trimestral de conformidade, riscos e rentabilidade dos investimentos, em atendimento a portaria MPAS número 519 de 24 de Agosto de 2011 e alterações posteriores;
3. Relatório eventual de indicações de oportunidades de investimentos;
4. Relatório eventual de alterações do mercado e de sua legislação normativa;
5. Relatório eventual de análises conclusivas de investimentos em fundos ou outros ativos ofertados ao CONTRATANTE;
6. Relatório anual de elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos;
7. Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos;

II.1.4 – Disponibilização de atendimento imediato: via telefone, via whatsapp e via e-mail (em até 48 horas do chamado), e via aplicativos de vídeo-conferência web (desde que agendados previamente).

III – Condições comerciais (impostos incluídos):



- 12 parcelas mensais de R\$ 655,00
- Totalizando R\$ 7.860,00

Forma de pagamento:

Boletô bancário, e/ou Pix (chave CNPJ 22687467000194), e/ou transferência bancária para o Banco Inter Ag-0001 Conta 6723035-0 após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de comprovação da execução dos serviços.

IV – Dados para cadastro:

Razão Social: MAIS VALIA Consultoria Ltda EPP
 CNPJ: 22.687.467/0001-94
 Inscrição Municipal: 0.644.920-4
 End.: Rua General Artigas 232 Loja 301 – Leblon – Rio de Janeiro RJ
 CEP 22441-140
 Cel: 21-99739-9777 (Ronaldo) e 21-99614-6774 (Fernando)
 Site: www.maisvaliaconsultoria.com.br
 e-mail: atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br

000020



PROPOSTA DE CONSULTORIA

V - Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 dias a partir desta data.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. B. Fonseca', is written over a light blue horizontal line.

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
Ronaldo Borges da Fonseca
Economista CORECON RN 1639-1
Consultor de Valores Mobiliários CVM



PIENPREV

SERVICOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

DATA: 03/12/2021



São Paulo, 03 de dezembro de 2021

Ao PIENPREV

Proposta Técnica e Comercial

A empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: 26.341.935/0001-25, vem por meio desta apresentar sua Proposta Técnica e Comercial para a prestação de serviços de Consultoria Financeira ao **PIENPREV**, através de seu sócio responsável, o Sr. Ronaldo de Oliveira, devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários e cujo *Curriculum Vitae* segue no Anexo.

Pretende-se, com a prestação de serviços por parte da LDB Consultoria Financeira, fornecer soluções para que o RPPS possa cumprir suas obrigações perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, com relação às suas aplicações no Mercado Financeiro.

Tendo em vista os **Valores** das empresas LDB (www.ldbempresas.com.br), a **LDB Consultoria Financeira** é uma empresa devidamente cadastrada na CVM única e exclusivamente como **Consultoria de Valores Mobiliários**. Ainda, possuímos elevado **padrão ético e ótima reputação**, atendendo assim os ditames do Inciso VI, do Artigo 3º, da Portaria 519/11, atualizado pela Portaria MPS nº 440/13, para a prestação dos serviços que serão apresentados a seguir.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

Ronaldo de Oliveira, MSc

1 - PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimentos, de forma a permitir ao PIENPREV total controle e acompanhamento da evolução de sua carteira de investimentos.

Será mantida pelo prazo de seis meses, em caso de efetiva contratação, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Forma de pagamento: mensal até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviço;

2 - PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - HONORÁRIOS

Os honorários pela prestação dos serviços descritos nesta proposta será o valor mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta Reais), totalizando o valor anual de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos Reais).

2.2 – VALIDADE

Esta proposta será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2.3 – CONFIDENCIALIDADE

Não é permitido a divulgação e a utilização desta proposta e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

2.4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados pelo Instituto em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação, pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, de Nota Fiscal correspondente.

3 – CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS A CONSTAR NO CONTRATO A SER FIRMADO COM A LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

As seguintes cláusulas serão incluídas obrigatoriamente no contrato a ser firmado com a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**:

3.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive a Resolução CVM nº 19, de 25/02/2021;

3.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

3.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de PIÊN – PIENPREV

Att. Sra. Jacqueline Niezer

Diretora Executiva

Prezada Senhora,

Em atenção a sua solicitação, recebida através do e-mail encaminhado em 26/11/2021 às 07h:38m, baseado nas demandas aí descritas, segue nossa cotação para o escopo proposto, tornando-se o conteúdo do referido e-mail, parte integrante e indissolúvel desta proposta.

ORÇAMENTO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO CONTRATO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro, estritamente voltados à realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do IPREVE de acordo com Termo de Referência recebido no e-mail acima citado e a Resoluções CMN nº 4.693/21 e eventuais alterações e as Portarias nº 519/11, nº 440/13 e nº 300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle, bem como, subsídios para tomadas de decisões, em assuntos relacionados ao mercado financeiro.</p> <p>Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias).</p> <p>Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.</p>	12 meses	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

Atenciosamente.

RICARDO

GIOVENARDI:28180810097

Assinado de forma digital por

RICARDO GIOVENARDI:28180810097

Dados: 2021.12.04 10:45:44 -03'00'

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Rua Fúlvio Aducci, 627 - s/209 - Estreito - 88.075-001 - Florianópolis/SC

CNPJ: 11.882.190/0001-34

Fone: (48) 99626.8246

E-mail: giovenardi@smiconsult.com.br ou comercial@smiconsult.com.br

Ricardo Giovenardi

Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Saúde

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	MAIS VALIA CONSULTORIA		LDB CONSULTORIA		SMI CONSULTORIA	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Mês	12	Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê de investimentos, para tomada de decisão nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, fornecimento de dados para preenchimento de demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.	R\$ 655,00	R\$ 7.860,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
					R\$ 7.860,00		R\$ 17.400,00		R\$ 17.400,00

MELHOR PROPOSTA			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	MAIS VALIA CONSULTORIA	R\$ 7.860,00	22.687.467/0001-94
2º	SMI CONSULTORIA	R\$ 17.400,00	11.882.190/0001-34
3º	LDB CONSULTORIA	R\$ 17.400,00	26.341.935/0001-25

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

000028

Protocolo Nº 3261/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV.

Ao Jurídico,

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.

Jacqueline de Oliveira Vieira

Piên, 04 de novembro de 2021.

Ofício nº 17/2021

Excelentíssimo Senhor,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01 com sede a Rua Bahia nº 320, Centro, em Piên/PR, neste ato representado pela sua Diretora Executivo, senhora JACQUELINE NIEZER vem respeitosamente informar conforme solicitação no despacho da procuradoria jurídica protocolo 2905/21 e 2872/21, onde solicita esclarecimentos sobre medidas tomadas para estruturação de quadro próprio de servidores efetivos do PIENPREV.

Entendemos a necessidade de criação de quadro próprio do PIENPREV com urgência tanto que já adequamos o PPA e LOA para implantação. Informamos que a mesma só será possível com o aumento do percentual da taxa de administração paga pela Prefeitura Municipal que deverá ser readequada em Lei, pois o repasse atual não comportaria as despesas fixas mais os novos servidores e suas progressões funcionais. Após sanada a parte financeira teremos os trâmites normais para efetivação de um concurso público e demais atos necessários até a nomeação efetiva.

Pontuamos a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Piên na cessão de servidores conforme citado no próprio despacho, vindo esta diretoria a acatar os argumentos do Sr. Prefeito Municipal referente a resposta do ofício 001/21, desde que a parceria firmada a partir da fundação do PIENPREV com o Departamento de Licitações seja mantida com a efetivação dos processos licitatórios junto a Comissão de Licitação e os devidos pareceres jurídicos. Do contrário reiteramos a necessidade da cessão dos servidores especificados em Lei com urgência, uma vez que a

atuação do PIENPREV vem sendo extremamente prejudicada pelo não cumprimento do Art. 43 § 2º da Lei 1110 de 12 de setembro de 2011.

Certos da colaboração por parte de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de apreço e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

A
Procuradoria Jurídica

Protocolo Equiplano: 3261/2021

Assunto: "*Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comite*".

Requerente: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Piên.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Instituto requerente para abertura de processo para contratação de "*Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao Comitê*". Justifica a Diretora Executiva Jacqueline Niezer, o seguinte:

A contratação é necessária pela carência e qualificação profissional do nosso quadro de pessoal não tendo nenhum servidor qualificado no Comitê de Investimentos Constituído na qual exige alto nível de conhecimento em Mercado de capitais e Investimentos e alocação dos recursos do PIENPREV.

O processo veio acompanhado do requerimento da diretora executiva municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, fornecidos pela assessoria de licitações e contratos, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto a estruturação do quadro próprio.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pelo Instituto de Previdência e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei n.º 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Além disso, objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos e justificativa da necessidade de contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da "contratação direta" EXCEPCIONALMENTE para atender a contratação dos**



produtos/serviços a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Recomendo, por fim, que sejam seguidas todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 14.133/21, em especial, os princípios dispostos no art. 5º, a fim de evitar ilegalidades e irregularidades que possam macular o presente processo.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Instituto solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 13 de dezembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura de
PIÊN

000032

**Procuradoria
Jurídica**

Protocolo: 3261/2021

Requerente: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên/Pr.
Objeto: "*Solicitação de parecer jurídico nas licitações*".

Despacho

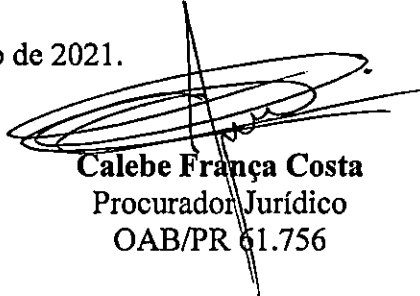
Trata-se de solicitação de parecer jurídico em eventuais processos administrativos licitatório a serem realizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên.

Antes de analisar os contornos jurídicos da contratação, convém pontuar que a Lei nº 1110, de 12 de setembro de 2011, que cria o instituto de previdência, prevê em seu art. 43 o quadro de servidores que constituirão a Diretoria Executiva. No mesmo dispositivo, o §2º dispõe que os cargos da diretoria executiva serão colocados à disposição pelo Município, enquanto o PIÊNPREV não dispuser de quadro próprio de servidores efetivos.

Neste sentido, primeiramente, esclareça a diretoria executiva quais as medidas tomadas para a estruturação do quadro próprio de servidores efetivos do PIENPREV.

Após, retornem para análise. É o parecer. S.M.J

Piên, 13 de dezembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Protocolo nº: 3261/2021 _____ Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS _____

Ref.: Dispensa de licitação para contratação serviços de Consultoria em política de investimentos.

Ao PIÊNPREV,

Segue documentação referente à dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.


Att. Marcos Aurélio Melenek

Jacqueline Niezer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 009/2021****PROTOCOLO: 3261/2021****Objeto:** Dispensa de licitação para contratação de serviços de consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV.**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.**PESSOA JURÍDICA:** MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 22.687.467/0001-94**VALOR:** R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).**AUTORIZAÇÃO:**

Ministérios, Congresso Nacional, Governo do Estado e as diversas Secretarias Estaduais, Assembléia Legislativa e demais órgãos normativos, de execução é de controle, e para:

I – congregar e defender interesses sociais e econômicos dos municípios produtores de tabaco;

II – ser a instância de representação formal para discutir e deliberar sobre assuntos referentes à defesa da cadeia produtiva do tabaco;

III – promover o progresso e o aprimoramento da cultura nacional do tabaco;

IV – promover ações com vista à sustentabilidade das propriedades rurais que cultivem tabaco;

V – formular diretrizes, postular, acompanhar as ações e auxiliar a União, o Estado e os Municípios para a criação e manutenção de políticas públicas em favor do tabaco;

VI – fortalecer o espírito associativo e cooperativo;

VII – representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas;

VIII – estimular medidas de incentivos fiscais e outra ordem para o desenvolvimento econômico-financeiro da região, com sua industrialização e o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponível;

IX – promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios, entre entidades ou órgãos nacionais e internacionais;

X – manter com entidades congêneres relações de cooperação e cordialidade.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais da Associação dos Municípios Produtores de Tabaco - AMPROTABACO.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002.20.606.0008.2013

3.3.9.0.39.99.60.00 – Associações, Federações e Confederações.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:15FDADAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 22 de dezembro de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **EDUARDO JUNIOR GAMBIM**, convocado (a) pelo Edital nº 016/2021 (2º chamada), residente e domiciliado (a) na Rua Ini Mendes da Silva Pereira, nº 37, Buraco do Bugre, Agudos do Sul/PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 10.088.835-1/PR e CPF 070.088.539.04, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

EDUARDO JUNIOR GAMBIM

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3E17660E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 PIENPREV

Comissão Permanente de Licitações

000035

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 009/2021

PROTOCOLO: 3261/2021

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviços de consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 22.687.467/0001-94

VALOR: R\$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/12/2021

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:6BFBAC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2021 PIENPREV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JACQUELINE NIEZER, Diretora Executiva do PIÊNPREV, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Presencial nº002/2021, o qual tem como objeto o "Abertura de processo para contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária com ênfase em caráter Jurídico, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV", o objeto em favor da empresa: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 30.952.646/0001-30, estabelecida na Rua Antônio Nunes, nº1100, bairro Jardim América, Mafra/SC, CEP 89.300-000, com proposta mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Tendo em vista que em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên-PR, 20 de dezembro de 2021.

JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva Pienprev

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:47F205B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 171/2021

PROTOCOLO: 3308/2021

Objeto: Dispensa emergencial para Aquisição de 24 (vinte e quatro) Pneus 225/65R16C Goodyear G32, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-EPP



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

000036

CONTRATO Nº 003/2021

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP** sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado que o presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

- 1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de consultoria técnica, que estão especificados no Anexo, que passa a ser parte integrante deste contrato.
- 1.2. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução

- 2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto aqui descritos de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco), através de boleto bancário a ser enviado por e-mail acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

- 3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa aquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
- 3.3. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1 % (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

- 4.1. O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei 14133/21, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.
- 4.2. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste contrato, o preço definido na Cláusula Terceira será reajustado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, anualmente ou no menor período que vier a ser permitido em legislação, ser aplicado em valor percentual do referido índice ou não ser aplicado, exclusivamente, por decisão autônoma da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações e direitos das partes

- 5.1. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizados na abrangência deste contrato, são elas:
- a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
 - b) Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.
- 5.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
- 5.3. Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:
- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;



000037

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviço previsto neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
 - c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às informações confidenciais da outra;
 - d) Já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou
 - e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.
- 5.4. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas pela **CONTRATANTE** aos seguintes endereços eletrônicos de e-mails, e/ou telefones especificados abaixo, endereçadas às seguintes pessoas:
- 5.5. Aspectos Técnicos: Sr. Fernando Alvite; e-mail: atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br; fones nº (21) 3599-4009 / (21) 99614-6774.
- 5.6. Aspectos Comerciais: Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, e-mail ronaldo@maisvaliaconsultoria.com.br, fones nº (21) 99739-9777 / (21)3599-4009
- 5.7. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios.
 - b) Enviar à **CONTRATADA** as informações previstas no Anexo, por meio eletrônico, ou em comunicações que lhe forem enviadas pela **CONTRATADA**, inclusive no que respeita as datas para o envio de tais informações.
 - c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;
 - d) Observar os termos deste Contrato e do Anexo; e manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("*up grade*"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- 5.8. São obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Envidar seus melhores esforços na prestação de serviços;
 - b) Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** de acordo com este contrato conforme especificado no Anexo;
 - c) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica, de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
 - d) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

- e) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
 - f) Suspender a prestação de serviços que estejam comprometidas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidas por problemas ou falhas descritos na Cláusula 6ª, subitem 6.4., até que tais falhas ou problemas sejam sanados;
 - g) Suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que sejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritos na Cláusula 6ª, subitem 6.4., quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados.
 - h) Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e
 - i) Utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.
- 5.9. Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.
- 5.10. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA: Das Garantias e Responsabilidade

- 6.1. A **CONTRATADA** garante que buscará, em regime de melhor esforço, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações à **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de risco e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, afim de que a **CONTRATANTE** avalie, clara e objetivamente, o desempenho de suas carteiras objetivando o melhor desempenho de seus investimentos definidos por sua equipe.
- 6.2. A **CONTRATADA** garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendam aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.
- 6.3. A **CONTRATADA** não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos seus serviços.
- 6.4. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **CONTRATADA** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços da Mais Valia Consultoria, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela **CONTRATADA** não poderão ser utilizados ou entendidos pela **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

8



- 6.5. A **CONTRATADA** deverá manter os dados dos produtos da carteira de investimento do **CONTRATANTE** pelo período de 5 anos objetivando assegurar a alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.
- 6.6. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção, análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **CONTRATADA**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou tecnologia adotada, cujo Estado de Ciência quando a elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.
- 6.7. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese que nenhuma indenização será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados.
- 6.8. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.
- 6.9. A **CONTRATADA** responderá por danos decorrentes de dolo ou má fé na prestação dos serviços ora contratados.
- 6.10. As partes acordam que a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente contrato, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela da **CONTRATANTE** prejudicada.
- 6.11. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.
- 6.12. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **CONTRATADA**, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações sequenciais (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.
- 6.13. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Casos de Rescisão



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
 - b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
 - c. A subcontratação total ou parcial do objeto ora contratado.
 - d. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial de seus controles, bem como a fusão, cisão ou incorporação, após comunicação formal a **CONTRATANTE**.
 - e. O desatendimento das determinações regulares do fiscalizador do **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas.
 - f. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a regular execução do presente contrato, após comunicação formal a **CONTRATANTE**.
 - e) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.
 - f) Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, que venha acarretar modificação do valor inicial além dos limites legais.
 - g) O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - h) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato.
 - i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusula 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sexta) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

000039

CLÁUSULA NONA: Das Disposições Finais

- 9.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros.
- 9.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.
- 10.2: E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Piên, 22 de dezembro de 2.021.

MAIS VALIA
CONSULTORIA
LTDA:22687467000194

Assinado de forma digital por
MAIS VALIA CONSULTORIA
LTDA:22687467000194
Dados: 2021.12.22 15:01:09
-03'00'

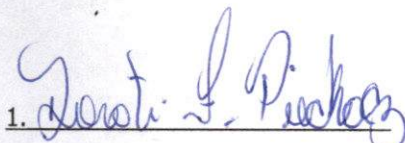
CONTRATADA

Nome: Ronaldo Borges da Fonseca
R.G.: 52.300.279-8 - SSP/SP
C.P.F.: 548.286.357-34

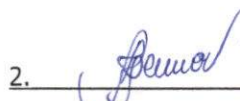
CONTRATANTE

JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 

Nome: Doroti de Fátima Pieckocz

2. 

Nome: Patrícia Lemos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV

ANEXO

ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos

A **CONTRATADA** fornecerá os seguintes serviços para a **CONTRATANTE**:

1. Disponibilização de login e senha para acesso via web através do site www.maisvaliaconsultoria.com.br, aos seguintes sistemas on line:

1.1 Sistema de acompanhamento de ativos: de caráter exclusivamente gerencial, atualizado diariamente com base nas cotações de ativos disponíveis nos bancos de dados da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, e CVM Comissão de Valores Mobiliários, contendo informações e relatórios diários sobre os investimentos e riscos da carteira de investimentos do CLIENTE contemplando:

1. Posição atualizada e enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 3922/10 – 4392/14; com eventuais alertas de desenquadramento, sempre que ocorrerem, quer em relação a normatização legal, quer em relação política de investimentos;
2. Rentabilidade da carteira após as movimentações, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial, bem como por artigos da Resolução 3922/10, ambas comparativas aos principais benchmarks (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
3. Análises individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira, com respectivas marcações a mercado, incluindo os Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
4. Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação;
5. Fornecimento dos dados necessários ao preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos (DAIR);
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira;
7. Textos sugeridos para credenciamento de ativos e fundos de investimentos, e suas instituições gestoras, administradoras e distribuidoras;

1.2 Sistema de Informações Gerenciais: que disponibiliza o seguinte conjunto de informações:

1. Relatório trimestral de conformidade, riscos e rentabilidade dos investimentos, em atendimento a portaria MPAS número 519 de 24 de Agosto de 2011 e alterações posteriores;
2. Carta Econômica Mensal de análise de conjuntura econômica e investimentos;
3. Relatório eventual de indicações de oportunidades de investimentos;
4. Relatório eventual de alterações do mercado e de sua legislação normativa;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

000040

5. Relatório eventual de análises conclusivas de investimentos em fundos ou outros ativos ofertados ao CONTRATANTE;
 6. Relatório anual de elaboração / alteração da política de investimentos;
 7. Sugestões de respostas aos órgãos de controle interno e externo, em situações pertinentes a carteira de investimentos.
2. Disponibilização de atendimento: telefônico (imediato ou em até 48 horas do chamado), via Skype e/ou outro meio de reuniões remotas pela web (desde que agendados previamente).
3. Apoio na manutenção e geração para envio dos arquivos xml referentes ao DAIR e DPIN, a partir dos últimos arquivos xml enviados pelo CONTRATANTE pelo CADPREV WEB e processados com sucesso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

000041

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

Modalidade: Dispensa de Licitação 009/2021

Contratado: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV.

Valor: R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

CNPJ: 06.880.642/0001-09

VALOR: R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/12/2021

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A326617A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

Modalidade: Pregão Presencial 002/2021

Contratado: SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.952.646/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária com ênfase em caráter Jurídico, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Valor: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EABF8B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2021

Modalidade: Inexigibilidade 62/2021

Protocolo: 3269/2021

Contratado: GILDA HASQUEL DA SILVA

CPF: 021.885.889-24

Objeto: Locação de terreno em perímetro urbano, com área de 723,35 m² e área construída de 500 m² que consiste em um barracão em estrutura metálica coberta, situado a Rua Belo Horizonte, na quadra 2, no centro do município de Piên, cadastro municipal 01.01.002.0233.001, matrícula nº 17.085 Registro de Imóveis de Rio Negro, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EC10ED70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

Modalidade: Dispensa de Licitação 009/2021

Contratado: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Valor: R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2021.

000042

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BB5D7F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PIÊNPREV

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. JACQUELINE NIEZER, brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com; neste ato representada por SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva – PIÊNPREV
Contratante

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:874069F8



Equiplano

Tramitação do Processo

Processo: 3276/2022 Data: 01/12/2022 11:06
 Requerente: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
 Contato: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
 Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
 Descrição: RENOVAÇÃO CONTRATO 09/2021 PIENPREV - MAIS VALIA

Situação: Encaminhado
 Documento: 22.687.467/0001-94

000043

Ocorrência: 1	Data: 01/12/2022 11:06:59	Previsão: 06/12/2022
De: NATHALIA AOANA MELENEK	Para: EDUARDO DJARTE SCHEIVARASKI	Confirmação: não
Etapa: ABERTURA		
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc:03681120221201110830.pdf	REQUERIMENTO		

Autenticidade : 9ZTMJ2S74Z4X2HCQUH(verificado em : 01/12/2022 11:07)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000044

Órgão requisitante:	PIENPREV
Nº requerimento:	010/2022
Data:	28/11/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Renovar o Contrato de serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisão nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, Fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A renovação é necessária pela carência e qualificação profissional do nosso quadro de pessoal não tendo nenhum servidor qualificado no Comitê de Investimentos Constituído na qual exige alto nível de conhecimento em Mercado de capitais e Investimentos e alocação dos recursos do PIENPREV.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

Sim Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

Sim Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0001.2001-3.3.90.39.05.00

Recursos Próprios Federais Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000045

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: PIENPREV	Horários: De segunda a sexta das 07:30 a 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Prazo de doze meses
---	---	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
JACQUELINE NIEZER

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório _____
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Rio de Janeiro 22 de Novembro de 2022

Ao: **PIENPREV**

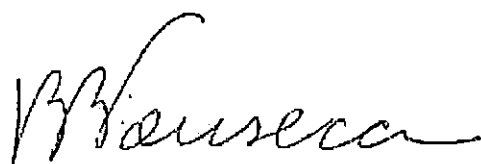
Assunto: **Solicitação de Renovação de Contrato**

Nesta,

Tendo em vista a proximidade do vencimento de nosso atual contrato 009/2021, que tem como finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria de investimentos com o objetivo de auxiliar o **PIENPREV** na gestão de seus recursos financeiros, solicitamos sua renovação por mais 12 (doze) meses, reajustando seus valores atuais de **R\$ 655,00** (seiscentos e cinquenta e cinco reais), pela **variação do IPCA no período de 22/12/2021 a 22/12/2022** conforme cláusula 4.2 do referenciado contrato.

Dessa forma, aguardamos suas instruções sobre a melhor forma de proceder para a renovação, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Ronaldo Borges da Fonseca
Sócio Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.687.467/0001-94
Certidão nº: 42655452/2022
Expedição: 01/12/2022, às 11:09:22
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.687.467/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.687.467/0001-94

Razão Social: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

Endereço: R GENERAL ARTIGAS 232 LJ 301 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ /
22441-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112004073238068101

Informação obtida em 01/12/2022 11:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000049



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.687.467/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:21 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **8A6E.5DCC.D604.62D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000050

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2752113-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 22.687.467/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 01/12/2022 10:57</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 01/03/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa



Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: **8902704222**
Situação Fiscal: **Negativa**
Código de controle: **1SCMXC3MMM**
Andamento: **Entregue**
Data da solicitação: **28/09/2022**
Previsão entrega: **10/10/2022**
Data da emissão: **07/10/2022**
Data de validade: **04/02/2023**

Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: **Mais Valia Consultoria Ltda**
Tipo Pessoa: **Jurídica**
CPF/CNPJ: **22.687.467/0001-94**

Informações do requerente

Nome: **Ronaldo Borges da Fonseca**
Tipo Pessoa: **Física**
CPF/CNPJ: **548.286.357-34**

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000052

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Requerente: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/12/2022 11:03:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 710594526

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

000053

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

PROTOCOLO 3276/2022

O departamento de Licitações e Contratos recebeu o pedido de renovação contratual entre PIÊNPREV e MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, empresa que tem por objetivo fornecer: "Contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê."

O início do contrato aconteceu em 22/12/2021, tendo a duração de 12 meses, a qual nessa oportunidade está sendo pretendida a renovação.

Encaminho ao departamento de contabilidade o pedido de reajuste, baseado na clausula quarta:

"4.2. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste contrato, o preço definido na Cláusula Terceira será reajustado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, anualmente ou no menor período que vier a ser permitido em legislação, ser aplicado em valor percentual do referido índice ou não ser aplicado, exclusivamente, por decisão autônoma da CONTRATADA.."

Em seguida, encaminho ao departamento jurídico o requerimento, o termo de aceite da requerida empresa e demais certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista para que emita seu parecer.


Departamento de Licitações

Nathalia Aoana Melenek

01/12/2022

MEMORANDO Nº 067/2022

Para: **Departamento de Licitações e Compras**

De: **Área de Contabilidade**

Assunto: Pedido de análise do cálculo de reajuste financeiro referente ao Contrato 003/2021.

Data: **05/12/2022.**

Prezada Senhorita Nathalia Aoana Melenek,

Após análise do Pedido de reajuste da empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA. EPP.**, e tendo com base a Cláusula 4 do Contrato 003/2021, seguem abaixo os cálculos do reajuste bem como os índices do IPCA dos períodos em referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - REAJUSTE	QTDE	VALOR MENSAL	IPCA (out/21 a nov/22)	PREÇO A PARTIR DE 01/01/2023
1	1	Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV.	12	R\$ 655,00	6,47%	R\$ 697,37

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
outubro/2022	0,59	4,70	6,47
setembro/2022	-0,29	4,09	7,17
agosto/2022	-0,36	4,39	8,73
julho/2022	-0,68	4,77	10,07
junho/2022	0,67	5,49	11,89
maio/2022	0,47	4,78	11,73
abril/2022	1,06	4,29	12,13
março/2022	1,62	3,20	11,30
fevereiro/2022	1,01	1,56	10,54
janeiro/2022	0,54	0,54	10,38
dezembro/2021	0,73	10,06	10,06
novembro/2021	0,95	9,26	10,74

Com base nos valores e dados acima especificados, esse departamento opina para o que o aditivo do referido contrato seja efetuado com o reajuste do índice INPC, uma vez que possui previsão contratual e os valores solicitados refletem o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Cristiano Quadros

CRC PR-068460/0-1
Área de Contabilidade



Protocolo Equiplano: 3276/2022

Assunto: "Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 003/2021 – Dispensa de licitação nº 009/2021"

Assessoria de: Licitações e Contratos

Interessado: Mais Valia Consultoria Ltda EPP

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo, formulado entre o Município de Piên e a empresa Mais Valia Consultoria Ltda EPP, contratada através da Dispensa de licitação nº 009/2021 (Contrato nº 003/2021) com vistas a prestação de *serviços de consultoria técnica* (...).

O processo veio acompanhado do requerimento da Diretora Executiva do Instituto de Previdência afirmando a necessidade de prorrogação de prazo, pedido/concordância apresentado pela empresa contratada, manifestação contábil, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista disponibilizadas pela assessoria de licitações e contratos.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica.

Inicialmente deve-se destacar que os contratos celebrados pela Administração Pública podem sofrer prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo além de ser resultado do consenso entre as partes contratantes, deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no art. 106 da Lei de Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 106 da Lei nº 14.133/21 que assim determina:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O instrumento contratual em tela prevê na cláusula quarta a possibilidade de prorrogação, vejamos:

4.1. O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei 14133/21, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Posto isto, na iminência de esgotamento dos prazos contratuais é prudente que o Gestor Público observe alguns critérios necessários à prorrogação, a fim de evitar prejuízos a execução do objeto do contrato, aliado à preservação do interesse público e a vantajosidade na manutenção do contrato.

Além disso, outro pressuposto para a prorrogação é que esta seja devidamente justificada e pela verificação dos autos nota-se que o Instituto solicitante devidamente apresentou suas razões para formulação do pedido de prorrogação, conforme consta de seu requerimento inicial.

Frise-se, que não basta a mera alegação de que há a necessidade de aditivo de prazo, é indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular.

Ademais, a Lei de Licitações disciplina em seu art. 55, III, sobre a possibilidade de reajuste financeiro, enumerando que são cláusulas necessários em todos os contratos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



O reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos é convencionado entre as partes com a finalidade de evitar o rompimento do equilíbrio-financeiro, em razão de elevação dos custos decorrentes dos serviços e materiais objeto do contrato.

Neste sentido, convém destacar o disposto na minuta contratual, especificadamente, na cláusula quarta, vejamos:

Cláusula Quarta:

(...)

4.2. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste contrato, o preço definido na Cláusula Terceira será reajustado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, anualmente ou no menor período que vier a ser permitido em legislação, ser aplicado em valor percentual do referido índice ou não ser aplicado, exclusivamente, por decisão autônoma da CONTRATADA.

Dessa forma, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de aditivar o prazo contratual de vigência do presente, como também proceder o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que atendida a limitação de sessenta meses prevista na legislação.

III - Conclusão

Sendo assim, analisando os documentos carreados ao processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pela regularidade da modificação do contrato na forma apresentada pelo Instituto de Previdência requerente, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/21, **uma vez demonstrada a vantajosidade na manutenção do mencionado contrato, bem como o reajustamento pelo IPCA, em razão da previsão contratual.**

Frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Instituto solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 08 de dezembro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

000057

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊN PREV E MAIS VALIA
CONSULTORIA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

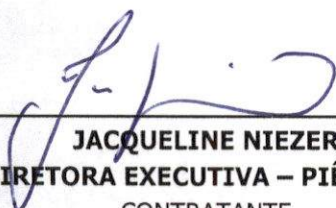
Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R\$ 8.368,44 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022



JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA – PIÊNPREV
CONTRATANTE

RONALDO BORGES DA FONSECA:5482863573
4
Assinado de forma digital por
RONALDO BORGES DA
FONSECA:54828635734
Dados: 2022.12.09 07:52:18 -03'00'

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADO

Nome: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ

Assinatura: 

Nome: PATRICIA LEMOS

Assinatura: 

O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, pagos à vista, após a entrega, e conferência, acompanhada da Nota Fiscal.

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos a fornecedores do ramo. Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 07/2022, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 12 de dezembro de 2022.

FABIANO JOSÉ BUENO

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ISIDORIO NICOLAU PECH

Secretário da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ

Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:5BAD902D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 13/2022

Processo Licitatório: 07/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada: ASI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.352.8790001-97

Objeto: Aquisição de 03 computadores portáteis (*notebooks*), conforme especificações.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35.00.00.00

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 12 de dezembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

000058

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:A4AC5B23

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PIÊNPREV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊN PREV E SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito 1100, em Mafra/SC, CEP:89300-000, Fone/Fax: (47) 3642-6457, e-mail sirlei@sulprevconsultoria.com.br; neste ato representada por Sirlei Braz Wegrzynowski Rechetelo, inscrita no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R\$ 37.686,84 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:

Bernadete Maguerovski dos Santos

Código Identificador:67BE1B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PIÊNPREV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE PIÊN – PIEN PREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. JACQUELINE NIEZER, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. RONALDO BORGES DA FONSECA, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em R\$ 8.368,44 (oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3A9DEF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA DIREÇÃO DE
ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN GESTÃO 2023-2025 -
RESOLUÇÃO Nº 44

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA DIREÇÃO DE
ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN
GESTÃO 2023-2025

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Nº 44, de 02 dezembro de 2022 publica a lista das inscrições homologadas:

CANDIDATO(A)	Unidade Escolar
Gilmara Aparecida Fragoso de Souza	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton
Cintia Renata Lesniowski	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova
Juliana Pscheidt da Silva	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena
Claudimeri Lang da Silva Liebl	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber
	Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol
Viviane Miriam Balansin Rutz	Escola M. Marciano de Carvalho
Sabrina Marcela de Andrade Stahelein	Escola M. Almindá A. de Andrade
Bianca Adelita de Lima da Costa	Escola M. do Campo Santa Isabel
Leniza Clarisse Minickovski	Escola M. do Campo de Gramados
Claudiana Lang da Silva	Escola M. do Campo Etelvina Pacheco
Silmara Aparecida do Prado	Escola M. do Campo Frei Demétrio
Lais Carine Barbosa Staflin	Escola M. do Campo Prefeito Laércio

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:613B3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA SUPORTE
PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN GESTÃO
2023-2025 - RESOLUÇÃO Nº 45

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA SUPORTE
PEDAGÓGICO
NAS ESCOLAS E CMEIS DE PIÊN
GESTÃO 2023-2025

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Nº 45, de 02 dezembro de 2022 publica a lista das inscrições homologadas:

CANDIDATO (A)	Unidade Escolar	Porte	Carga Horária
Jussara Aparecida Zappe de Lara	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	III	20
Angelita Pscheidt Miranda da Costa	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	IV	40
Cirlene Forteski	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	II-B	20
Rosemari de França Vieira	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	II-B	20
Marilene Pereira Nogueira	Escola M. Marciano de Carvalho	V	40
Ivanize de Fatima Nenemann	Escola M. Almindá A. de Andrade	V	40
Neuza Pscheidt Melenek	Escola M. do Campo de Gramados	III	20
Vaneza Ribeiro de Siqueira	Escola M. do Campo Santa Isabel	II-B	20
Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Escola M. do Campo Frei Demétrio	II-A	20
Aldri Marina Grosskopf Anton	Escola M. do Campo Prefeito Laércio	II-B	20

Piên, 12 de dezembro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:205C61DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1521/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1521/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, a empregada pública Eduarda Aparecida Gruber Knopcke, portador da cédula de identidade civil com RG. 14.669.584-1/PR, ocupante do emprego público de Auxiliar administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BC3B1A1



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000059 PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	PIENPREV
Nº requerimento:	005/2023
Data:	27/11/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Renovar Serviços de Consultoria em política de Investimentos, elaboração e alterações, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisões nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A renovação se torna necessária pela exigência de alto nível de conhecimento técnico em mercado de Capitais e Investimentos, para auxiliar o comitê de investimentos na tomada de decisões de alocações de recursos garantidores de aposentadorias e pensões futuras. Solicitamos a renovação por 12 meses bem como com a aplicação da variação do índice IPCA para reajuste de valores.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0001.2001-3.3.90.39.05.00

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000060

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: PIENPREV	Horários: 7:30 as 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 12 meses
---	--	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
JACQUELINE NIEZER

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório _____
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Rio de Janeiro 17 de Novembro de 2023

Ao: PIENPREV

Assunto: **Solicitação de Renovação de Contrato**

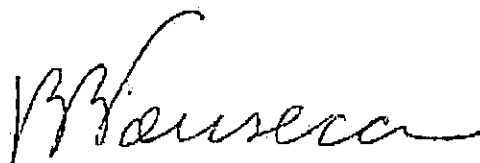
Nesta,

Tendo em vista a proximidade do vencimento de nosso atual contrato, que tem como finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria de investimentos com o objetivo de auxiliar o **PIENPREV** na gestão de seus recursos financeiros, solicitamos sua renovação por mais 12 meses, reajustando seus valores atuais pela variação em 12 meses do IPCA observada em outubro/2023 de 4,82%.

Dessa forma nosso contrato passaria de um valor mensal de **R\$ 697,37** para um valor mensal de **R\$ 730,98**.

Aguardamos suas instruções sobre a melhor forma de proceder para a renovação, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Ronaldo Borges da Fonseca
Sócio Diretor



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

000062 Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 3691/2023

Assunto: "Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 003/2021 – Dispensa de Licitação 09/2021"

Requerente: PIENPREV

Interessado: Mais Valia Consultoria LTDA.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo, formulado entre o Município de Piên e a empresa Mais Valia Consultoria LTDA., contratada através de dispensa de licitação n.º 09/2021 (Contrato n.º 003/2021) com vistas a "Contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV".

O processo veio acompanhado do requerimento da Diretora Executiva do Instituto de Previdência afirmando a necessidade de prorrogação de prazo, pedido/concordância apresentado pela empresa contratada, manifestação contábil, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista disponibilizadas pela assessoria de licitações e contratos.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica.

Inicialmente deve-se destacar que os contratos celebrados pela Administração Pública podem sofrer prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo além de ser resultado do consenso entre as partes contratantes, deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no art. 106 da Lei de Licitações e Contratos.



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 106 da Lei nº 14.133/21 que assim determina:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O instrumento contratual em tela prevê na cláusula quarta a possibilidade de prorrogação, vejamos:

4.1. O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei 14133/21, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Posto isto, na iminência de esgotamento dos prazos contratuais é prudente que o Gestor Público observe alguns critérios necessários à prorrogação, a fim de evitar prejuízos a execução do objeto do contrato, aliado à preservação do interesse público e a vantajosidade na manutenção do contrato.

Além disso, outro pressuposto para a prorrogação é que esta seja devidamente justificada e pela verificação dos autos nota-se que a Autarquia solicitante devidamente apresentou suas razões para formulação do pedido de prorrogação, conforme consta de seu requerimento inicial.

Frise-se, que não basta a mera alegação de que há a necessidade de aditivo de prazo, é indispensável que este fato fique exhaustivamente comprovado em processo administrativo regular, sendo que foi apresentada a seguinte justificativa:



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

000063

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A renovação se torna necessária pela exigência de alto nível de conhecimento técnico em mercado de Capitais e Investimentos, para auxiliar o comitê de investimentos na tomada de decisões de alocações de recursos garantidores de aposentadorias e pensões futuras. Solicitamos a renovação por 12 meses bem como com a aplicação da variação do índice IPCA para reajuste de valores.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Ademais, a Lei de Licitações disciplina em seu art. 55, III, sobre a possibilidade de reajuste financeiro, enumerando que são cláusulas necessários em todos os contratos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

O reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos é convencionado entre as partes com a finalidade de evitar o rompimento do equilíbrio-financeiro, em razão de elevação dos custos decorrentes dos serviços e materiais objeto do contrato.

Neste sentido, convém destacar o disposto na minuta contratual, especificadamente, na cláusula quarta, vejamos:

Cláusula Quarta:

(...)

4.2. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste contrato, o preço definido na Cláusula Terceira será reajustado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, anualmente ou no menor período que vier a ser permitido em legislação, ser aplicado em valor percentual do referido índice ou não ser aplicado, exclusivamente, por decisão autônoma da CONTRATADA.

Dessa forma, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de aditar o prazo contratual de vigência do presente, como também proceder o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que atendida a limitação de sessenta meses prevista na legislação.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

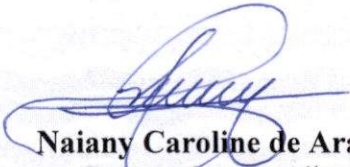
III – Conclusão

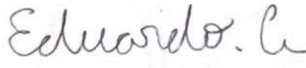
Sendo assim, analisando os documentos carreados ao processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pela regularidade da modificação do contrato na forma apresentada pelo Instituto de Previdência requerente, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/21, **uma vez demonstrada a vantajosidade na manutenção do mencionado contrato, bem como o reajustamento pelo IPCA, em razão da previsão contratual.**

Frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Instituto solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 11 de dezembro de 2023.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000064

Órgão requisitante:	PIENPREV
Nº requerimento:	005/2023
Data:	27/11/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Renovar Serviços de Consultoria em política de Investimentos, elaboração e alterações, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisões nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A renovação se torna necessária pela exigência de alto nível de conhecimento técnico em mercado de Capitais e Investimentos, para auxiliar o comitê de investimentos na tomada de decisões de alocações de recursos garantidores de aposentadorias e pensões futuras. Solicitamos a renovação por 12 meses bem como com a aplicação da variação do índice IPCA para reajuste de valores.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0001.2001-3.3.90.39.05.00

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

286000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

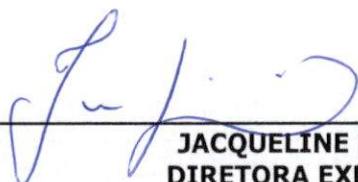
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: PIENPREV	Horários: 7:30 as 17:00	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 12 meses
--	---------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
JACQUELINE NIEZER

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
 Em caso afirmativo informar:
 a) Nº do processo licitatório _____
 b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
 c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____
 OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:
 Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.
 Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000065

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.687.467/0001-94
Certidão nº: 29126498/2023
Expedição: 22/06/2023, às 10:00:30
Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.687.467/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





000066

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3695876-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 22.687.467/0001-94	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/10/2023 16:48</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 11/01/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -	Número da Nota 00004089	00006			
	Data e Hora de Emissão 01/12/2023 16:33:43				
	Código de Verificação RXGZ-GVSC				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 22.687.467/0001-94 Inscrição Municipal: 0.644.920-4 Inscrição Estadual: ---				
	Nome/Razão Social: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA	Tel: 41117932			
	Nome Fantasia: Mais Valia				
	Endereço: RUA GAL ARTIGAS 232, LOJ 301 - LEBLON - CEP: 22441-140				
	Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: atendimento@maisvaliaconsultoria.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 14.472.792/0001-01 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----					
Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN - PIEN F					
Endereço: RUA BAHIA 320 - Centro - CEP: 83860-000	Tel: ----				
Município: PIEN UF: PR E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Prestação de serviço em Consultoria de Investimentos					
Forma de pagamento: boleto bancário e/ou Pix para a chave CNPJ 22687467000194 e/ou transferência bancária para o Banco Inter (077) ag 0001 conta 6723035-0					
Em atendimento à Lei 12.741/2012 (Lei do Imposto na Nota Fiscal) informamos que o valor aproximado dos tributos incidentes sobre as operações deste estabelecimento é de: 8.65% assim distribuídos:					
União: 3.65%					
Estado: 0%					
Município: 5%					
* Informamos que os valores percentuais relativos à carga tributária são aproximados, nos termos do art. 1º da Lei 12.741/2012 e art. 2º do Decreto 8.264/2014.					
Retenção de COFINS R\$ 0,00	Retenção de CSLL R\$ 0,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 33,47	Retenção de PIS R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR DA NOTA = R\$ 697,37					
Serviço Prestado					
17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	697,37	5,00%	34,86	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br					
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/01/2024.					
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 663,90					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **22.687.467/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:51 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **F0A4.6FEB.5672.034B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000059



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.687.467/0001-94
Razão Social: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Endereço: R GENERAL ARTIGAS 232 LJ 301 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ /
22441-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609113472186774

Informação obtida em 27/11/2023 15:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tramitação de Processo

Processo: 3691/2023 Data: 07/12/2023 13:22 Situação: Aguardando
Requerente: JACQUELINE NIEZER Documento: 80789196972
Contato: JACQUELINE NIEZER - Tel: 4136322431 - Cel: 41987375504 - jacqueniezer@gmail.com
Assunto: Protocolo Geral
Descrição: Renovação de contrato, Pienprev e Mais Valia
Vencimento 08/12!

000070

Equipiano

Ocorrência: 1 Data: 07/12/2023 13:22:43 Previsão: 12/12/2023

De: jacqueline niezer Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Estadual.pdf	Certidões		
Municipal.pdf	Certidões		
Fazenda.pdf	Certidões		
FGTS.pdf	Certidões		
Trabalhista.pdf	Certidões		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

000071

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊN PREV E MAIS VALIA
CONSULTORIA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA (outubro/2023 de 4,82%) o contrato fica acrescido em R\$ 8.771,76 (oito mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA – PIÊNPREV
CONTRATANTE

Piên/PR, 08 de dezembro de 2023
Assinado de forma digital por
RONALDO BORGES DA FONSECA:54828635734
Dados: 2023.12.12 15:13:51 -03'00'
RONALDO BORGES DA FONSECA:54828635734

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADO

Nome: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ

Assinatura: 

Nome: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

Assinatura: _____

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F3F60D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PIENPREV

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. JACQUELINE NIEZER, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. RONALDO BORGES DA FONSECA, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA (outubro/2023 de 4,82%) o contrato fica acrescido em R\$ 8.771,76 (oito mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:65F11870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1542 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1542 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Trânsito e transportes, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos Detran	11/12/2023	Rio Negro/PR	1(uma)	50,00	10397/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3896D144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1543 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1543 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à Saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação teste do pezinho	13/12/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	10445/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:439D0FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1544 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1544 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Vanessa Raut Ferreira Muller Costa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da 2ª regional de saúde sobre triagem neonatal	13/12/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	10444/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



000073

PIENPREV Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

Órgão requisitante:	PIENPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piên/PR
Nº requerimento:	008/2024
Data:	06/12/2024

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratar serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao Comitê de Investimentos para tomada de decisão nas alocações dos investimentos da carteira do PIENPREV, Fornecimento de dados para preenchimento de Demonstrativo como DAIR, atendimento presencial, por telefone e outras mídias.

Justificativa:

A contratação é necessária pela carência e qualificação profissional do nosso quadro de pessoal não tendo nenhum servidor qualificado no Comitê de Investimentos Constituído na qual exige alto nível de conhecimento em Mercado de capitais e Investimentos e alocação dos recursos do PIENPREV.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0015-2001-3.3.90.35.01.02

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

PIENPREV
Rua Bahia, 320, Piên – PR, 83860-000

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

12 Meses a partir da data de vencimento.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jacqueline Niezer – Diretor Executivo
Matrícula 23561

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim () Não



PIÊNPREV Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên

JACQUELINE NIEZER
DIRETOR EXECUTIVO



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

000074

Equipiano

Processo: 4554 / 2024

Requerente: JACQUELINE NIEZER CPF: 80789196972
Contato: JACQUELINE NIEZER - Tel: 41987375504 - Cel: 41987375504 - jacqueniezer@gmail.com
Assunto: Protocolo Geral
Descrição: Renovação contrato Mais Valia

10 de dezembro de 2024..

jacqueline niezer
Protocolista

500.04z rptProcessoProtocolo

jacqueline niezer 10/12/2024 07:19:13

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 4554 / 2024

Requerente: JACQUELINE NIEZER CPF: 80789196972
Contato: JACQUELINE NIEZER - Tel: 41987375504 - Cel: 41987375504 - jacqueniezer@gmail.com
Assunto: Protocolo Geral
Descrição: Renovação contrato Mais Valia

10 de dezembro de 2024.

JACQUELINE NIEZER
Requerente

500.04z rptProcessoProtocolo

jacqueline niezer 10/12/2024 07:19:13

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

Ao: **PIENPREV – Pien - PR**

Assunto: **Solicitação de Renovação de Contrato**

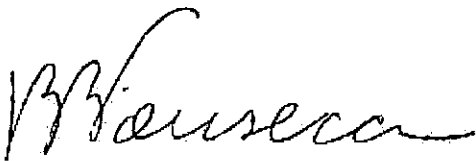
Nesta,

Tendo em vista a proximidade do vencimento de nosso atual contrato, que tem como finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria de investimentos com o objetivo de auxiliar o **PIENPREV** na gestão de seus recursos financeiros, solicitamos sua renovação por mais 12 meses, reajustando seus valores atuais pela variação em 12 meses do IPCA observada de 4,60%.

Dessa forma nosso contrato passaria de um valor mensal de **R\$ 730,98** para um valor mensal de **R\$ 764,61**.

Aguardamos suas instruções sobre a melhor forma de proceder para a renovação, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Ronaldo Borges da Fonseca
Sócio Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000076

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.687.467/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:20 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **ADC4.7A1D.3422.A559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Emitir Certidão](#) | [Confirmar Autenticidade](#)

000077



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4922643-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 22.687.467/0001-94

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/12/2024 15:46

VÁLIDA ATÉ : 06/03/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Preparar página
para impressão



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 3007043308
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 635292028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

000078

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
RUA GAL ARTIGAS 000232 LOJ 301
LEBLON RIO DE JANEIRO 22441-140 RJ

CNPJ

22.687.467/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.644.920-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

HORA: 10:04:09

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir

000079



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.687.467/0001-94
Razão Social: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Endereço: R GENERAL ARTIGAS 232 LJ 301 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ /
22441-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103042306564651

Informação obtida em 06/12/2024 15:45:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Certidão n°: 84432791/2024

Expedição: 06/12/2024, às 15:46:31

Validade: 04/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.687.467/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

000081

CNPJ: 22.687.467/0001-94

Requerente: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas reais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/12/2024 15:53:08, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 684256363

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.687.467/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:53:23 do dia 06/12/2024 , com validade até o dia 05/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: olbN1s3VWNS7PrUGzIKU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MEMORANDO Nº 049/2024

Para: **Departamento de Licitações e Compras**

De: **Área de Contabilidade**

Assunto: Pedido de análise do cálculo de reajuste financeiro referente ao Contrato 003/2021.

Data: **06/12/2024.**

Prezada Senhorita Eduardo Duarte,

Após análise do Pedido de reajuste da empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA. EPP.**, e tendo com base a Cláusula 4 do Contrato 003/2021, seguem abaixo os cálculos do reajuste bem como os índices do IPCA dos períodos em referência:

LOTE	ITEM	CONTRATO ORIGINAL 002/2020 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	INPC (nov/23 a out/24)	PREÇO A PARTIR DE 01/01/2025
1	1	Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV.	12	R\$ 730,98	4,60%	R\$ 764,61

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
11/2023	0.1%	0.10%	3.85%
12/2023	0.55%	0.65%	3.71%
01/2024	0.57%	1.22%	3.82%
02/2024	0.81%	2.04%	3.86%
03/2024	0.19%	2.24%	3.40%
04/2024	0.37%	2.62%	3.23%
05/2024	0.46%	3.09%	3.34%
06/2024	0.25%	3.35%	3.70%
07/2024	0.26%	3.61%	4.06%
08/2024	-0.14%	3.47%	3.71%
09/2024	0.48%	3.97%	4.09%
10/2024	0.61%	4.60%	4.60%

Com base nos valores e dados acima especificados, esse departamento opina para o que o aditivo do referido contrato seja efetuado com o reajuste do índice INPC, uma vez que possui previsão contratual e os valores solicitados refletem o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Cristiano Quadros

CRC PR-063460/O-1

Área de Contabilidade



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Requerimento: 008/2024

Assunto: "Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 003/2021 – Dispensa de Licitação 09/2021"

Requerente: PIENPREV

Interessado: Mais Valia Consultoria LTDA.

000084

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo, formulado entre o Município de Piên e a empresa Mais Valia Consultoria LTDA., contratada através de dispensa de licitação n.º 09/2021 (Contrato n.º 003/2021) com vistas a "Contratação de serviços de Consultoria em política de investimentos, auxílio e suporte ao comitê. Conforme solicitação do PIÊNPREV".

O processo veio acompanhado do requerimento da Diretora Executiva do Instituto de Previdência afirmando a necessidade de prorrogação de prazo, pedido/concordância apresentado pela empresa contratada, manifestação contábil, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista disponibilizadas pela assessoria de licitações e contratos.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica.

Inicialmente deve-se destacar que os contratos celebrados pela Administração Pública podem sofrer prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Assim, a prorrogação de prazo além de ser resultado do consenso entre as partes contratantes, deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no art. 106 da Lei de Licitações e Contratos.



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 106 da Lei nº 14.133/21 que assim determina:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O instrumento contratual em tela prevê na cláusula quarta a possibilidade de prorrogação, vejamos:

4.1. O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei 14133/21, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Posto isto, na iminência de esgotamento dos prazos contratuais é prudente que o Gestor Público observe alguns critérios necessários à prorrogação, a fim de evitar prejuízos a execução do objeto do contrato, aliado à preservação do interesse público e a **vantajosidade na manutenção do contrato**.

Além disso, outro pressuposto para a prorrogação é que esta seja devidamente justificada e pela verificação dos autos nota-se que a Autarquia solicitante devidamente apresentou suas razões para formulação do pedido de prorrogação, conforme consta de seu requerimento inicial.

Frise-se, que não basta a mera alegação de que há a necessidade de aditivo de prazo, é indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular, sendo que foi apresentada a seguinte justificativa: “a contratação é necessária pela carência e qualificação profissional do nosso quadro de pessoal não tendo nenhum servidor qualificado no Comitê de Investimentos Constituído na qual exige alto nível de conhecimento em Mercado de capitais e Investimentos e alocação dos recursos do PIENPREV”.



Ademais, a Lei de Licitações disciplina em seu art. 55, III, sobre a possibilidade de reajuste financeiro, enumerando que são cláusulas necessários em todos os contratos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

O reajuste dos preços praticados nos contratos administrativos é convencionado entre as partes com a finalidade de evitar o rompimento do equilíbrio-financeiro, em razão de elevação dos custos decorrentes dos serviços e materiais objeto do contrato.

Neste sentido, convém destacar o disposto na minuta contratual, especificadamente, na cláusula quarta, vejamos:

Cláusula Quarta:

(...)

4.2. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo 1 deste contrato, o preço definido na Cláusula Terceira será reajustado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, anualmente ou no menor período que vier a ser permitido em legislação, ser aplicado em valor percentual do referido índice ou não ser aplicado, exclusivamente, por decisão autônoma da CONTRATADA.

Dessa forma, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de aditivar o prazo contratual de vigência do presente, como também proceder o reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que atendida a limitação de sessenta meses prevista na legislação.

III – Conclusão

Sendo assim, analisando os documentos carreados ao processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pela regularidade da modificação do contrato na forma apresentada pelo Instituto de Previdência requerente, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/21, **desde que seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do mencionado contrato.**



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Frise-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Instituto solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 06 de dezembro de 2023.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**

000086

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊN PREV E MAIS VALIA
CONSULTORIA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.xxx.969-xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.xxx.357-xx, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

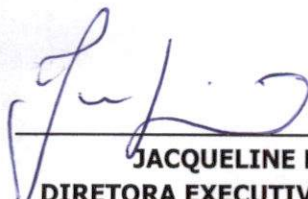
Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA (nov/23 a out/24 de 4,60%) o contrato fica acrescido em R\$ 9.175,32 (nove mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e trinta e dois centavos) sendo as parcelas mensais de R\$ 764,61 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2024



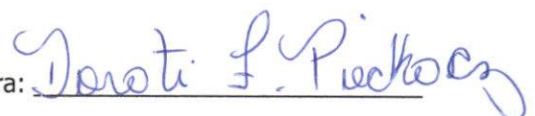
JACQUELINE NIEZER
DIRETORA EXECUTIVA – PIÊNPREV
CONTRATANTE

RONALDO BORGES DA FONSECA:5482863573
4
Assinado de forma digital por
RONALDO BORGES DA
FONSECA:54828635734
Dados: 2024.12.13 08:36:22 -03'00'

MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADO

Nome: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ

Assinatura:



Nome: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

Assinatura:



BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.**DATA DO FIRMAMENTO:** 11/12/2024.**EDSOM LUIZ BAGETTI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:27935D13**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024****PROTOCOLO:** 4569/2024

Objeto: Dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, fornecimento de peças e funilaria para o veículo ambulância TAI-6E67 pertencente a Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 17.895.893/0003-45**VALOR:** R\$ 15.486,73 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**AUTORIZAÇÃO:** 12/12/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:35C3FB16**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021****REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV – PIEN PREV E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.xxx.969-xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.xxx.357-xx, doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice IPCA (nov/23 a out/24 de 4,60%) o contrato fica acrescido em R\$ 9.175,32 (nove mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e trinta e dois centavos) sendo as parcelas mensais de R\$ 764,61 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:C1E86B9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO 01/2023****EDITAL 039/2024 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **16 de dezembro de 2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
14º	LUCIANA KARINE DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:A1E8F665**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ 01.625.298/0001-98****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 23 de dezembro de 2024, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Piên, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do Relatório de Administração
Eleição/Reeleição da diretoria e dos Conselhos